

**Leis**



PREFEITURA  
**JABORANDI**  
GESTÃO PARA O POVO

Estado da Bahia  
**Município de Jaborandi**

**LEI Nº 539 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.**

*Dispõe sobre o adicional de periculosidade devido aos eletricitistas do Município de Jaborandi, Estado da Bahia, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JABORANDI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Jaborandi/BA, aprovou e fica sancionada a seguinte lei:

**Art. 1º.** Os servidores municipais ocupantes do cargo de provimento efetivo de Eletricista, passarão a receber, a título de adicional de periculosidade, o valor correspondente a 30% (trinta por cento) sobre o salário.

**Parágrafo Único:** Será devido o adicional de periculosidade sem possibilidade de acúmulo a outro adicional, caso o servidor desempenhe mais de uma atividade neste Município.

**Art. 2º.** O direito ao adicional de periculosidade cessará com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa à sua concessão.

**Art. 3º.** O servidor não fará jus ao recebimento do Adicional de Periculosidade durante o período em que estiver afastado por motivo de Licença, Férias Regulamentares, e/ou demais afastamentos sem remuneração.

**Art. 4º.** Os servidores públicos que prestam serviços, mesmo em caráter temporário e que estejam prestando o mesmo serviço descrito nesta lei, também terão direito à percepção do adicional remuneratório na mesma proporção dos servidores estáveis.

**Art. 5º.** As despesas decorrentes com a edição da presente Lei correrão por conta das dotações constantes no orçamento municipal, suplementadas se necessário.

**Art. 6º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Sanciono a presente Lei;**  
**Aos 14 dias do mês de outubro de 2024.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JABORANDI, ESTADO DA BAHIA.**

  
Marcos Antônio Matos da Silva  
Prefeito Municipal

**Gestão 2021.2024**

Av. Francisco Moreira Alves, 01 - Centro - Jaborandi - Bahia - CEP 47.655-000  
Telefone: (77) 3683.2152 - 2212 / Fax: (77) 3683.2138  
www.jaborandi.ba.gov.br  
CNPJ n.º 13.245.568/0001-14